

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS PELO PROJETO ANA LÚCIA ACOMPANHADOS POR UM FUNCIONÁRIO DA CONTRATANTE

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito entre as partes, de um lado **CENTRO VOLUNTARIADO DE MOCOCA**, organização social com sede em Mococa-SP, situada na Rua: Maranhão, 1003 Jardim Riachuelo, inscrita no CNJP sob nº 07.664.194/0001-79, neste ato representada por sua Diretora Presidente, a Sra. Vera Elena Mazieiro Figueiredo, brasileira, CPF nº 050.824.928-70, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **FABY TUR FRETAMENTO E TURISMO LTDA**, estabelecida em Mococa-SP, situada na Rua: João Pretinho, nº 111 Vila Carvalho, inscrita no CNPJ sob nº 27.171.137/0001-65, neste ato representada por Fabiana Helena Balbino Belizario brasileira, CPF nº 348.105.498-01, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE UM FUNCIONÁRIO, CRIANÇAS E ADOLESCENTES** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação, **pela CONTRATADA**, de **serviço de transporte para ida e volta de 16 (dezesesseis) crianças e adolescentes** assistidos pela **CONTRATANTE**, acompanhados por um funcionário responsável. O transporte terá como pontos de embarque a EMEB Ana Lúcia de Pisani de Souza e a E.E. Maestro Justino Gomes de Castro, com destino à sede do Projeto Ana Lúcia, incluindo o respectivo retorno ao bairro Condomínio Pôr do Sol.

O referido serviço será executado 03 (três) vezes por semana, às segundas, terças e sextas-feiras.

Parágrafo Primeiro: O roteiro será elaborado pela **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA** **cumpri-lo**, constando o itinerário em anexo a este documento, especificando: trajetória a ser realizada; relação nominal das vias a serem percorridas, com os respectivos bairros e parada; os dias da semana e respectivos horários de início e fim da prestação do serviço de transporte; o tempo estimado do percurso; a quantidade de passageiros transportados; a quilometragem média a ser percorrida e sua saída, devendo os mesmos ser periodicamente atualizados.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** se obriga a prestar a **CONTRATANTE** os serviços de **TRANSPORTE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, através de pessoal adequadamente preparado, portando crachá de identificação profissional, devidamente regularizado perante a **CONTRATADA**, com as respectivas carteiras profissionais assinadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO

ve

B

Na prestação dos serviços ora contratados, a **CONTRATADA** se obriga a utilizar o seguinte veículo de sua propriedade: Placas:FSQ3F39: Chassi: 93YMEN4MEFJ369288 Ano: 2014 ANO MODELO 2015 Modelo:PARADISO Tipo:MICROONUBUS Marca: RENAULT/MASTER MBUS L3H2, com características adequadas ao transporte de passageiros, em perfeitas condições de uso e funcionamento e de conservação interna e externa, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelos órgãos competentes, municipal, estadual e federal, obrigando-se, ainda, a substituí-lo, de imediato, caso ocorram problemas que comprometam sua utilização.

Parágrafo Primeiro: Competirá à **CONTRATADA**, através de serviços periódicos de manutenção, manter o veículo sempre em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, bem como executar, às suas expensas, os reparos, consertos e substituição de peças e acessórios que se fizerem necessários.

Parágrafo Segundo: À **CONTRATANTE** fica assegurado o direito de verificação, por prepostos de sua indicação e confiança, sempre que julgar necessário, do estado de conservação e manutenção dos veículos utilizados no transporte de seus alunos, bem como, se os mesmos se encontram em condições de oferecer a máxima segurança no transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que os serviços sejam executados por pessoas devidamente qualificadas e de acordo com as instruções e especificações mencionadas na Cláusula Primeira;
- b) Manter na direção do veículo motoristas legalmente habilitados na Categoria "D" e de idoneidade moral comprovada, com o mínimo de 01(um) ano de experiência, os quais deverão apresentar-se adequadamente trajados e no mais perfeito asseio pessoal;
- c) Licenciar os veículos e manter a regularidade do seguro instituído para os proprietários de veículos automotores, segundo a legislação específica e as Resoluções do Conselho Nacional de Seguros Privados;
- d) Fornecer sempre que exigido pela **CONTRATANTE** cópia da apólice de seguro de danos pessoais de proprietários de veículos automotores DPVAT;
- e) Evitar que seja cumprida por seus motoristas, jornada de trabalho em desacordo com a legislação trabalhista, respondendo pelo prejuízo e arcando com o ônus que, eventualmente, tal fato possa acarretar, inclusive acidentes que envolvam terceiros;
- f) Providenciar todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços de manutenção;
- g) Fornecer combustíveis, óleos lubrificantes e graxas, pneus e peças de reposição, utilizados no veículo que presta o serviço objeto deste contrato;
- h) Responsabilizar-se pela rigorosa obediência, por parte de seus empregados, às disposições do Código Nacional de Trânsito, respondendo pelas infrações cometidas;
- i) Sob as penas da Lei, não divulgar nem fornecer dados ou informações referentes aos serviços por ela realizados, a menos que expressamente autorizada pela **CONTRATANTE**;
- j) Providenciar, por sua conta, o cumprimento das exigências que forem feitas pela fiscalização das vias municipais integrantes do percurso, bem como aquelas necessárias ao cumprimento das disposições do Regulamento de Trânsito nas áreas municipais;

ve

dn

- k) Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, exigindo e determinando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- l) Fornecer os equipamentos e uniformes a seus empregados para a perfeita execução dos serviços;
- m) Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- n) Manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados;
- o) Assumir inteira responsabilidade pelo pagamento dos salários dos seus empregados, pelo cumprimento de normas de segurança, higiene e medicina no trabalho, conforme a legislação em vigor; além de acidentes e prêmios do respectivo seguro, contribuições devidas ao INSS, e quaisquer outros encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, respondendo diretamente, em consequência, por quaisquer questões ou multas decorrentes da inobservância de qualquer dessas;
- p) Manter o pessoal utilizado na execução dos serviços em perfeitas condições de saúde, devidamente uniformizados, com identificação clara quanto à empresa para a qual trabalham, com roupas limpas, sem rasgos ou remendos e portando crachás de identificação;
- q) Manter rigorosamente em dia, os documentos legais, as CND's e as anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados que prestem serviços à **CONTRATANTE**;
- r) Elaborar planilha de reajuste contratual, a ser aprovada pela **CONTRATANTE**, devendo, em conjunto, apresentar a memória de cálculos e os documentos comprobatórios do aumento salarial concedido à categoria profissional correspondente;
- s) Comunicar no prazo de 3 (três) dias úteis, quaisquer alterações havidas no Contrato Social durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios devidamente autenticados;
- t) A **CONTRATADA** declara expressamente se encontrar totalmente regularizada nos termos da legislação vigente, possuindo todas as licenças e condições exigidas pelos Órgãos Públicos competentes para o exercício de suas atividades, bem como atender às disposições específicas da legislação sobre proteção do meio ambiente e de segurança e medicina do trabalho, além de possuir capacitação técnica adequada para o cumprimento da prestação relativa ao presente contrato e, desse modo, assume a **CONTRATADA** a condição de única responsável perante as autoridades competentes e quaisquer terceiros pelo cumprimento de todas as normas legais vigentes em decorrência desta prestação de serviço.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Vistoriar todos os serviços executados pela **CONTRATADA**, podendo para tanto solicitar e aceitar a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, no interesse dos serviços;
- b) Respeitar as medidas disciplinares adotadas pela **CONTRATADA**, em relação aos seus profissionais que estejam infringindo suas normas administrativas;
- c) Comunicar expressa e formalmente à **CONTRATADA** eventuais irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que esta tome as medidas necessárias para sua solução;

ve

6,

- d) Efetuar nos prazos estabelecidos, os pagamentos devidos pela efetiva execução dos serviços objeto do presente contrato;
- e) Dar ciência à **CONTRATADA**, com a devida antecedência, qualquer modificação de horários, itinerários etc.

CLÁUSULA QUINTA: DA ELISÃO DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA E SUBSIDIÁRIA

A **CONTRATADA** se obriga a manter a **CONTRATANTE** livre de todas e quaisquer reclamações trabalhistas, previdenciárias e ou reivindicações de ordem social, obrigando-se, ainda, a excepcionar a **CONTRATANTE**, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer pretendido vínculo com esta última, ocorrendo qualquer reclamação trabalhista contra a **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**, se responsabilizará, em juízo, pelos eventuais direitos do reclamante, pagando, ainda, todas as despesas que a **CONTRATANTE** incorrer para a defesa de seus interesses.

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente estabelecido que, por força deste contrato, não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**, sendo esta última a empregadora do pessoal necessário à execução dos serviços aqui contratados.

Parágrafo Segundo: Nenhuma das partes se responsabilizará pelo descumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultante de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto na legislação vigente.

Parágrafo Terceiro: Fica expressamente estabelecido que greve da categoria dos funcionários da **CONTRATADA** não será considerada para efeito do disposto no parágrafo anterior. Nesse caso, a **CONTRATADA** se obriga a substituir imediatamente seus funcionários, evitando, dessa forma, a interrupção dos serviços.

Parágrafo Quarto: No caso específico de funcionário da **CONTRATADA** vir a ajuizar Ação Trabalhista também contra a **CONTRATANTE**, alegando solidariedade, compromete-se a **CONTRATADA**, em preliminar de sua defesa, requerer a exclusão da lide, assumindo inteira responsabilidade por suas obrigações sociais, decorrentes do contrato de trabalho "sub judice", uma vez que os funcionários da **CONTRATADA** não possuem qualquer vínculo com a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto: Caso a **CONTRATANTE** seja mantida no pólo passivo da ação trabalhista que se refere o item acima, a **CONTRATADA** coloca à disposição seu departamento jurídico para dar andamento processual em todas as fases, incluindo-se defesa, embargos, recursos, cálculos e demais procedimentos que envolvam o deslocamento do jurídico até a Justiça do Trabalho, isentando a **CONTRATADA**, desta forma, de qualquer reembolso resultante do comparecimento da **CONTRATANTE** as audiências, ficando ainda acordado que, caso a **CONTRATANTE** venha optar por defesa e causídico próprio, esta arcará com honorários e despesas decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE NA AÇÃO FISCAL

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir rigorosamente as disposições da legislação trabalhista e previdenciária, enviando quando da Ação Fiscal e da Inspeção do Local de

ve
h

Trabalho, em cumprimento a Instrução Normativa INSS/DC nº 03 de 14 de Julho de 2005, os seguintes documentos:

- I- Programa de Prevenção de Riscos Ambiental (PPRA), (PGR), (PCMAT), conforme o caso;
- II- Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO);
- III- Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) abrangendo as atividades desenvolvidas pelo trabalhador;
- IV- Guia de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), a partir da competência janeiro de 1999;
- V- Guia de Recolhimento Rescisório do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GRFP), a partir da competência fevereiro de 1999;
- VI- Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT);
- VII- Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT).

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS CONTRA TERCEIROS

Correm por conta da **CONTRATADA** todos os riscos de responsabilidade civil contra terceiros, respondendo ela diretamente pelos eventuais danos a coisas e/ou pessoas que porventura ocorrerem durante a execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: A GERÊNCIA DE PESSOAL

Os funcionários lotados nos postos de serviços da **CONTRATANTE** receberão ordens diretamente da **CONTRATADA**, de acordo com a legislação trabalhista em vigor, desde que elas estejam de acordo com as orientações da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA: DO DIREITO REGRESSIVO

A **CONTRATADA** se obriga a ressarcir a **CONTRATANTE** de todos os valores que, eventualmente, venha a ser compelida a desembolsar para fazer frente às reclamações trabalhistas contra si ajuizadas pelos empregados da **CONTRATADA**, assim como todos os ônus decorrentes de quaisquer processos administrativos ou judiciais de qualquer natureza, inclusive no que diz respeito às condenações a qualquer título, custas judiciais, honorários de peritos, assistentes técnicos e advogados, e depósitos determinados pela legislação vigente ou por atos judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

Pelos serviços ora contratados a **CONTRATANTE** pagará mensalmente a quantia fixa de **R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) pelo transporte de 16 (dezesesseis) crianças e adolescentes, caso a quantidade de crianças diminua o valor do pagamento será o mesmo.**

ve

h

Parágrafo Primeiro: Todas as despesas com salários e adicionais dos motoristas e, ainda, com impostos, taxas, depósitos, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, despesas diretas e indiretas, inclusive combustível, relacionados com a execução dos serviços ora contratados são da inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, que arcará com os ônus relativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO

O valor estabelecido na Cláusula Nona poderá ser reajustado anualmente, a contar da data de assinatura deste instrumento, não podendo ser inferior a este período, no mesmo índice em que ocorrerem qualquer um dos eventos abaixo, cabendo à **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a ocorrência:

- Reajuste da variação salarial da categoria profissional dos motoristas, variação do preço do óleo diesel.

Parágrafo Primeiro: Os reajustes deverão constar em aditivo e ocorrer conforme o índice e tempo contratado, mediante apresentação de Convenção Atual e Planilha de Custos que comprovem o aumento salarial concedido à categoria profissional; não podendo a **CONTRATADA** exigir ou cobrar da **CONTRATANTE**, diferenças de reajustes de períodos passados.

Parágrafo Segundo: A superveniência na majoração de alíquotas ou a criação de novos Tributos, Contribuições Sociais instituídos com vinculação a existência de contrato de trabalho dos empregados inerentes a este contrato, ocorridos na vigência deste, constituirão custos para a **CONTRATADA**, podendo ser negociado entre as partes tal repasse, se cabível, somente dos Tributos, Taxas ou Contribuição de Melhorias, instituídos pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal, quando da sua prorrogação ou reajuste anual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA NOVAÇÃO

Qualquer omissão ou tolerância das partes na exigência do cumprimento dos termos e condições deste instrumento ou no exercício das prerrogativas dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia ao direito de aplicar as sanções previstas neste contrato ou decorrentes de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUCESSÃO

Este contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

re

B,

O presente contrato vigorará pelo período de **02/03/2026 à 31/12/2026**, a partir da data da sua assinatura facultando a qualquer das partes rescindi-lo a qualquer época mediante um aviso prévio de 30 (trinta) dias, por escrito, não cabendo qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindindo nos seguintes casos:

- a) Por qualquer das partes, independentemente de qualquer direito ou indenização, mediante aviso prévio, comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Pela **CONTRATANTE**, isoladamente e independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a qualquer tempo, se a **CONTRATADA**:
 - b.1) descumprir qualquer das obrigações estipuladas no contrato;
 - b.2) entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, for à falência ou se dissolver; e
 - b.3) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem aprovação expressa da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MULTA RESCISÓRIA

A parte que der causa a rescisão do presente contrato, exceção feita à hipótese prevista na letra "a" da cláusula imediatamente anterior, ficará sujeita à multa no valor equivalente à importância paga pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** no mês imediatamente anterior pelos serviços prestados nos termos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS INFRAÇÕES

O descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste contrato, desde que suas justificativas não sejam aceitas pela **CONTRATANTE**, sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa no valor equivalente ao do faturamento de um mês de serviços, excetuados os casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Quaisquer alterações devidas ao presente **CONTRATO** serão necessariamente acompanhadas do respectivo **ADITIVO CONTRATUAL**, devidamente datado e assinado pelas partes manifestantes, sob pena de nulidade da cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato cancela e substitui todos os outros contratos, negócios, ajustes verbais ou escritos, eventualmente efetuados pelas partes anteriormente à presente data. As partes, neste momento, dão reciprocamente a mais ampla, geral, irrestrita e irrevogável quitação por todos os negócios eventualmente celebrados, anteriormente, nada tendo a reclamar seja a que título for.

ve

R

Parágrafo Primeiro: Somente está excluída a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** nos casos comprovados de força maior e casos fortuitos, nos termos do parágrafo único, do Art.393 do Novo Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo: Este contrato não poderá ser cedido ou transferido por qualquer das partes, nem apresentado como garantia de obrigações, sem a prévia anuência escrita das partes.


Parágrafo Terceiro: O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, incorporação, fusão e cisão, ficando, ainda, vedada a associação da **CONTRATADA** com outrem para fins de execução deste ajuste.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ELEIÇÃO DO FORO


Fica eleito o foro de Mococa-SP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Mococa – SP, 27 de fevereiro de 2026.



Centro Voluntariado de Mococa
Representada por: Vera Elena Mazieiro Figueiredo – CPF: 050.824.928-70



Faby Tur Fretamento e Turismo EIRELI
Representado por: Fabiana Helena Balbino Belisario – CPF: 348.105.498-01

TESTEMUNHAS:

